

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2014

**QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E A EMPRESA
POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E
REPRESENTAÇÃO LTDA – ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, com sede à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 2078, Cremação, CEP 66.045-580 nesta cidade, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.544.392/0001-73**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **DERYCK PANTOJA MARTINS**, brasileiro, Engenheiro Florestal, portador do Registro Civil nº 2794019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 655.869.052-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLO COMÉRCIO REFREIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.202.674/0001-67, com sede estabelecida à Trav. Humaitá, nº 91, Bairro: Pedreira, CEP: 66083-340, no Município de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Sr. **CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro, comerciante portadora do RG nº 2141068 SSP-PA e inscrita sob o CPF/MF nº 426.804.502-30, residente e domiciliada nesta capital, tem por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 058/2014 – SEMMA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, do tipo janela e split, instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, com fornecimento de peças, mão-de-obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** por mais 12 (doze) meses firmado com a **CONVENENTE**, iniciando em 01/07/2016 e encerrando em 30/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais Cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam este termo aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que a este também subscrevem, para que produza seus legais efeitos.

Belém, 01 de Julho 2016.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO
POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____